

Recebido(a) na Sessão
do Dia 21 de 12 de 2021



Recebido(a) na Sessão
do Dia 21 de 12 de 2021

Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago

PARECER Nº 061/2021

Da COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, face o Projeto de Lei Complementar 002/2021 que Dispõe sobre a atualização do Código Tributário e instituição da planta genérica de valores e dá outras providências.

RELATOR: Vereadora Maria de Fátima de Oliveira

I – RELATÓRIO

Apreciação do Projeto de Lei Complementar 002/2021 que Dispõe sobre a atualização do Código Tributário e instituição da planta genérica de valores e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Não se encontrou vícios de inconstitucionalidades no Projeto de Lei Complementar em tela que atualiza o Código Tributário e institui a planta genérica de valores do Município de Itabaiana. Tal procedimento, embasa-se no Inquérito Civil Nº 001.2019.016734, promovido pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, onde fora firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de sanar essa insuficiência de arrecadação, identificada pelo mesmo.

III – VOTO

Pelo exposto, somos **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei Complementar 002/2021 que Dispõe sobre a atualização do Código Tributário e instituição da planta genérica de valores e dá outras providências.

Sala das Comissões, 21 de Dezembro de 2021.

Rosane Maria de Almeida
Presidente

Arnaldo de Arriada Barbalho Segundo
Vice Presidente

Maria de Fátima de Oliveira
Relatora



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago

PARECER Nº 061/2021

Da COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, face o Projeto de Lei Complementar 002/2021 que Dispõe sobre a atualização do Código Tributário e instituição da planta genérica de valores e dá outras providências.

RELATOR: Vereadora Maria de Fátima de Oliveira

I – RELATÓRIO

Apreciação do Projeto de Lei Complementar 002/2021 que Dispõe sobre a atualização do Código Tributário e instituição da planta genérica de valores e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Não se encontrou vícios de inconstitucionalidades no Projeto de Lei Complementar em tela que atualiza o Código Tributário e institui a planta genérica de valores do Município de Itabaiana. Tal procedimento, embasa-se no Inquérito Civil Nº 001.2019.016734, promovido pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, onde fora firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de sanar essa insuficiência de arrecadação, identificada pelo mesmo.

III – VOTO

Pelo exposto, somos **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei Complementar 002/2021 que Dispõe sobre a atualização do Código Tributário e instituição da planta genérica de valores e dá outras providências.

Sala das Comissões, 21 de Dezembro de 2021.

Rosane Maria de Almeida
Presidente

Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo
Vice Presidente

Maria de Fátima de Oliveira
Relatora